



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3384

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

1 - Atas da Vigésima Nona Sessão Solene e Nonagésima Nona Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.

2 - Projeto de Lei nº 0206/2015 e Processo nº 2575/2015 - Deputado Kelps Lima - SDD.

3 - Projeto de Lei nº 0207/2015 e Processo nº 2576/2015 - Deputado José Dias - PSD.

ATOS ADMINISTRATIVOS

1 - Portaria nº 416/2015 - SAD-Secretaria Administrativa da AL - Republicado por incorreção.

2 - Portarias nºs 420, 421 e 422/2015 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, havendo número legal, é aberta a Sessão Solene em homenagem aos Grupos de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama (Reviver, Despertar e Rede Feminina Contra o Câncer), objeto de propositura da Deputada CRISTIANE DANTAS. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Senhora Comandante da Companhia de Polícia Feminina (CPEFEM) Capitã Soraia Castelo Branco, neste Ato representando o Excelentíssimo Governador do Rio Grande do Norte; Senhora Presidente do Grupo Reviver Ana Tereza Fiuza Mota; Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Maria Aparecida de França Gomes, neste Ato representando o Prefeito Municipal de Natal; Senhora Capitã de Fragatas Geone da Silva Antônio, neste Ato representando o Comandante do Terceiro Distrito Naval; Senhor Assessor Parlamentar Coronel Francisco de Assis Xavier Reis, neste Ato representando o Comandante da Sétima Brigada de Infantaria Motorizada. À Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA justificou as ausências dos Deputados HERMANO MORAIS e MÁRCIA MAIA. Em seguida, registrou as presenças da Deputada CRISTIANE DANTAS; e das demais autoridades: Senhora Membro da Comissão do Exame de Ordem (OAB), Doutora Mônica Alves Feitosa; Senhor Artêmio Azevedo, esposo da homenageada Uianê; Senhora Wilma Freire; Senhora Margarete Xavier; Senhora Idaísa Mota; Senhora Arlene Dantas Bezerra; Senhora Maria Auxiliadora; Senhora Maria Lenize; Senhora Valentina Azevedo; Senhora Jussara Câmara; Senhora Jussana Paiva; e a senhora Coordenadora da Casa de Apoio "Nazinha Lamartine Fátima Sales". À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA anunciou a exposição "Mulheres de peito, um novo retrato", da Fotógrafa Kalina Veloso, no Salão Nobre desta Casa Legislativa. A palavra foi facultada a Deputada CRISTIANE DANTAS, que enalteceu a beleza do trabalho realizado pelos grupos e suas voluntárias, o reforço na solidariedade social e a contribuição para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Continuando, fez uma explanação sobre a atuação e importância de cada grupo para a melhoria de qualidade de vida, física e emocional das pacientes em tratamento contra o câncer de mama ou para as que já venceram a doença, principalmente as mulheres mais humildes. Emocionada, encerrou seu pronunciamento com a frase de Madre Tereza de Calcutá: "eu sei que o trabalho de vocês é uma gota no oceano, mas sem vocês o oceano seria menor". A Deputada fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. À Presidência convidou a Deputada CRISTIANE DANTAS para proceder a entrega da Placa as homenageadas: Senhora Ana Tereza Fiúza da Mota; Doutora Uianê Câmara Pinto Azevedo; Senhora Maria Mônica Ribeiro Dantas Bezerra; continuando, convidou os Deputados EZEQUIEL FERREIRA e CRISTIANE DANTAS para procederem a entrega da Placa a Senhora Luanda Galvão de Araújo Nunes, todas voluntárias do Grupo Reviver. Em seguida, convidou a Deputada CRISTIANE DANTAS para proceder entrega da Placa em homenagem a Senhora Terezinha de Brito Medeiros; Maria Elenir Bezerra Mesquita; e Gilvanete Guedes de Carvalho, voluntárias do Grupo Despertar. Prosseguindo, convidou as Senhoras Raquel Maria de Medeiros e Hilma Maria Timeni, neste Ato representadas pela Senhora Elba Moura; e Senhora Núbia Costa Cardoso, pelos

relevantes serviços prestados à Rede Feminina Contra o Câncer. A palavra foi facultada a Senhora Ana Tereza Fiúza da Mota, que se congratulou com a homenagem, declarou ser um momento de vitória da vida, ao transformar suas lutas individuais em lutas coletivas após terem passado pela ingrata experiência da doença, sintetizando o amor. Continuando, discorreu sobre as ações e missão de cada Grupo homenageado, publicitando o trabalho desenvolvido de transmitir informação visando o diagnóstico preventivo e precoce do câncer de mama e colo de útero à população. Concluindo, solicitou desta Casa Legislativa a interferência no sentido de sensibilizar o Governo para a liberação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinados aos Grupos de Apoio às Mulheres com Câncer, a fim de continuar colaborando com o Poder Público; realizando efetivamente o diagnóstico precoce e salvando vidas, a Oradora fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA registrou seu compromisso em articular junto ao Governador a determinação da liberação das Emendas Parlamentares, para a aquisição de unidade móvel equipada com aparelho de imagem. À Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão convocando uma Ordinária, para logo após esta. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA NONAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, e VIVALDO COSTA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **CRISTIANE DANTAS e DISON LISBOA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA**, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, **ALBERT DICKSON, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GUSTAVO FERNANDES**(ausência justificada), **JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO**(ausência justificada) e **RAIMUNDO FERNANDES**; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado **CARLOS AUGUSTO**, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos o desassoreamento e restauração do Açude do Município de Lucrécia; dois Requerimentos do Deputado **GUSTAVO CARVALHO**, reivindicando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poços tubulares nos Sítios Volta e Cascavel, em Pilões; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a operação tapa-buracos da RN-092, no trecho Santa Cruz - Japi; três Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando as Secretarias: da Educação, a construção de quadra poliesportiva no Sítio Laje, em Santo Antônio; e da Infraestrutura, a iluminação pública da RN-303, na Praia da Redinha Nova, em Natal; e da Praia de Santa Rita, em Extremoz; propondo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(EMATER), a disponibilidade de uma máquina retroescavadeira para atender aos

agricultores familiares, em Taipú; sete Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, encaminhando aos familiares do senhor Gutemberg Cortez de Oliveira, voto de pesar pelo seu falecimento; e encaminhando votos de congratulações aos Municípios de Serrinha dos Pintos, Afonso Bezerra, João Câmara, São Tomé e Macaíba pelos seus aniversários de Emancipação Política; e ao Município de Monte Alegre pela comemoração de sua Padroeira. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA discorreu a respeito da aprovação das matérias de ajuste fiscal pela maioria dos Parlamentares Estaduais, repercutiu comentário de internauta considerando o feito como o maior programa de incentivo ao uso de bicicleta da história do Estado, e reconhecendo que com esse Projeto aprovado o Rio Grande do Norte tem o IPVA mais caro do Nordeste. Teceu considerações e manifestou preocupação com a possibilidade de prejuízo para a economia do Estado, caso os cidadãos potiguares busquem os Estados vizinhos como alternativa de compras e emplacamentos de veículos. O Parlamentar posicionou-se ainda sobre o debate com relação a temporalidade da majoração proposta por meio da Emenda da Deputada MÁRCIA MAIA, citando como exemplo o Estado de Pernambuco, e reconhecendo a constitucionalidade da matéria. Em aparte o Deputado GETÚLIO RÊGO congratulou-se com o pronunciamento ratificando a afirmação do Orador, lembrando que em ocasiões anteriores os cidadãos recorriam a amigos de outros Estados para, por meio de comprovação de endereço, adquirir veículos com melhor custo/benefício. Retomando seu discurso o Orador criticou o Governador pelo descumprimento de promessa, quando no momento da campanha eleitoral garantiu aos moto-taxistas a diminuição de ICMS para motocicletas. A Deputada MÁRCIA MAIA ocupou a Tribuna inicialmente ratificando seu posicionamento contrário ao Projeto de ajuste fiscal do Governo e apresentando justificava da Emenda da sua autoria ao referido Projeto, destacando que buscou amparo em parecer jurídico embasado na constitucionalidade, pelo que houve concordância unânime na Comissão de Constituição, Justiça e Redação; porém, lamentou que a proposta tenha sido reprovada, por maioria, no Plenário. Em seguida discorreu sobre a violência contra a mulher no Rio Grande do Norte e, apresentando dados estatísticos, manifestou preocupação com a questão a qual obteve destaque ao ser abordada como tema da redação na prova do ENEM/2015, possibilitando ao jovem refletir sobre o assunto. Concluindo, deu ciência sobre sua participação no Fórum Interestadual de Mobilização Nacional Pró-Criança e Adolescente, realizado na Cidade de Curitiba, culminando com a escolha do seu nome para coordenar a Região Nordeste. Com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA registrou com pesar o aniversário de morte do ex-Deputado Carlindo Dantas, e a seguir, encaminhou votos de congratulações a Rádio Caicó pelos vinte e três anos de fundação, e aos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, alusiva a data. Continuando, repercutiu matéria de jornalista local sobre a seca no Estado, apresentando medidas restritivas do uso da água, criticou a morosidade de estudos complexos para a chegada da água na casa dos mais humildes do Semiárido. Apelou para a Bancada Federal uma articulação junto ao Governo Federal, para liberação dos recursos financeiros prometidos pelo Ministro da Integração, em Audiência Pública realizada nesta Casa Legislativa, destinados ao transporte da água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves para os Municípios que sofrem o colapso de água. Associaram-se ao pronunciamento os Deputados HERMANO MORAIS, TOMBA FARIAS, ÁLVARO DIAS e GALENO TORQUATO, congratulando-se com os servidores da Assembleia Legislativa, pelo dia do Servidor Público. Ato contínuo, reiteraram o apelo de cobrança a fim de agilizar a liberação dos recursos financeiros para atender e minimizar o sofrimento da população com a falta de água. Anunciaram o grande contingente de água no Município de Ceará-Mirim, com potencial suficiente para abastecer várias Cidades do Seridó. Externaram preocupação com a água para atender o

consumo humano, o que diferencia esta seca dos anos anteriores, quando a preocupação era as lavouras e a agropecuária. Retomando o pronunciamento o Parlamentar repercutiu entrevista do Doutor João Abner Nunes, afirmando a suficiência do volume da reserva de água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves para atravessar o ano vindouro; entretanto, requereu medida de restrição do uso da água focando no consumo humano. No exercício da Presidência a Deputada MÁRCIA MAIA congratulou-se com o pronunciamento do Deputado VIVALDO COSTA, e registrou a presença dos estudantes de Direito da UnP, de Mossoró. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ justificou o não cumprimento da apresentação dos dados sobre os recursos a serem utilizados no combate à seca do Estado, conforme prometido em Sessão anterior, por não ter concluído o estudo. Deu ciência sobre o descobrimento do lençol freático no Município de Apodi, comparando a situação com a Baía de Guanabara no Rio de Janeiro. Portanto, o Orador propôs a criação de uma Comissão para visitar o local. Pela Ordem, o Deputado SOUZA NETO saudou os estudantes do Curso de Direito da UnP, de Mossoró, presentes nas galerias. Por fim, registrou a vivência de treze Municípios do Estado, em colapso de água. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar, nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado TOMBA FARIAS dela fez uso ressaltando os nomes dos que considerou "abnegados lutadores pela concretização da Adutora da Região do Trairi", lembrando os senhores: Iberê Ferreira de Souza, Monsenhor Exedito, Monsenhor Raimundo e Hugo Tavares. Continuando, apelou para a sensibilidade do Governador, no sentido de que fosse regularizado o pagamento dos médicos plantonistas cooperados que prestam serviços à saúde do Estado, alentando sobre a possibilidade da suspensão do atendimento. O Deputado ÁLVARO DIAS fez uso da palavra registrando a sua participação em Audiência Pública, para debater sobre os direitos das mulheres, da iniciativa da Senadora Fátima Bezerra. Registrou a participação marcante do Rio Grande do Norte em lutas pelos direitos das mulheres, exemplificado pela primeira mulher a votar no Brasil. O Parlamentar ainda citou várias norte-rio-grandenses pioneiras com atuações memoráveis. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamento. À Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Emenda Constitucional nº 005/15, da autoria da Deputada MÁRCIA MAIA, que acrescenta ao Artigo 138, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o Inciso VIII; Projeto de Lei 176/15 do Deputado GUSTAVO CARVALHO, que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Baixio de Onça e Serrote do Norte(ADRBS), com sede e foro jurídico no Município de Lucrécia; Projeto de Lei 150/15 do Deputado GETÚLIO RÊGO, que reconhece de Utilidade Pública a Associação da Liga Desportiva Severianense, com sede e foro jurídico no Município Doutor Severiano; Projeto de Lei 149/15 do Deputado GETÚLIO RÊGO, que reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ovinocaprinocultores do Município de Doutor Severiano; Projeto de Lei 166/15 do Deputado DISON LISBOA, que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento José Alberto(ADJA), com sede e foro jurídico no Município de Monte Alegre; Projeto de Lei 154/15 do Deputado JOSÉ DIAS, que reconhece de Utilidade Pública o Instituto para Valorização da Cultura Camponesa no Semiárido Brasileiro - Instituto Chapéu de Couro, com sede e foro jurídico no Município de Campo Grande; Projeto de Lei 139/15 do Deputado FERNANDO MINEIRO, que reconhece de Utilidade Pública o Centro de Promoção à Assistência Social(CEPAS), com sede e foro jurídico em Natal; Projeto de Lei 145/15 do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, que reconhece de Utilidade Pública o Clube de Carros Antigos do Rio Grande do Norte(CCARN), com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim; Projeto de Lei 135/15 do Deputado SOUZA NETO, que reconhece de Utilidade Pública a Associação Fraternidade Católica Éfeso; Projeto de Lei 121/15 do Deputado RICARDO MOTTA, que reconhece

de Utilidade Pública a Associação do Projeto de Assentamento de reforma agrária das localidades de Sussuarama, Alma e Tuiuiu, com sede e foro jurídico no Município de Parelhas; Projeto de Lei 134/15 do Deputado GEORGE SOARES, que reconhece de Utilidade Pública a Associação dos pequenos produtores da Região do Papagaio(APPRP), com sede e foro jurídico em Santana do Matos; Projeto de Lei 127/15 do Deputado DISON LISBOA, que reconhece de Utilidade Pública o Núcleo Espírita Dr. Juca(NEJ), com sede e foro jurídico no Município de Arês; Projeto de Lei 118/15 do Deputado SOUZA NETO, que reconhece de Utilidade Pública a Federação de Muay Thai Tradicional e Muay Boran do Estado do Rio Grande do Norte(FMTTRN); Projeto de Lei 177/15 do Deputado GUSTAVO CARVALHO, que reconhece de Utilidade Pública a Associação Rural Comunitária de Cacimba de Vaca, com sede e foro jurídico no Município de Lucrecia. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 05.11.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SDD

PROJETO DE LEI Nº 0206/2015
PROCESSO Nº 2575/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Institui a Câmara de Conciliação de Precatórios e dispõe sobre a celebração de acordos e transações em ações judiciais consolidadas no regime de precatórios do Estado do Rio Grande do Norte, de sua Administração, Direta e Indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Norte, autorizado realizar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, de sua Administração, Direta e Indireta, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Para a celebração dos acordos referidos no art. 1º desta lei, fica instituída a Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC, vinculada à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 3º A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta pelo Procurador-Geral do Estado, sendo substituído pelo Procurador-Geral Adjunto e por outros 03 (três) Procuradores de Estado, indicados pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Cabe ao Procurador-Geral exercer a presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.

§ 2º A Câmara de Conciliação de Precatórios funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.

Art. 4º O Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios solicitará ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a cada 03 (três) meses, o saldo disponível para a realização de acordos diretos decorrentes dos depósitos obrigatórios na conta específica criada para esta finalidade.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento dos acordos diretos, de que trata esta Lei, compreende cinquenta por cento (50%) da conta vinculada para pagamento de precatórios.

Art. 5º As sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios serão públicas, convocadas ordinariamente, e conforme a discricionariedade de seu Presidente, uma vez por mês, ou, em sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

Art. 6º A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordos diretos, far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, o qual fixará as condições e os requisitos a serem observados e será divulgado no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão.

Parágrafo único. Os credores serão convocados obedecendo-se à ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo.

Art. 7º Publicado o edital, o credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverá apresentar a proposta por escrito, em requerimento padrão disponibilizado no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital.

§ 1º O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual mínimo a ser reduzido no acordo, de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.

§ 2º O acordo poderá ser celebrado:

I - com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis habilitados;

II - os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados e a partilha definitiva esteja concluída, com as respectivas cotas-partes;

III - com o procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato;

IV - com o cessionário do precatório devidamente habilitado.

§ 3º As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas caso a procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribua poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC.

§ 4º Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

§ 5º Poderão ser objeto de acordo perante a CONPREC somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo tribunal respectivo, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais na fase de conhecimento ou execução.

§ 6º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto na hipótese de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

Art. 8º A regra do §5º do art. 7º aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1964.

Art. 9º Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados conforme um ou mais critérios de desempate fixados no edital, dentre os abaixo enumerados:

I - portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

II - maiores de 60 (sessenta anos) nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

III - ordem cronológica do precatório.

Art. 10. Fica vedada a celebração de acordos diretos nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso, salvo desistência de eventuais recursos pendentes.

Parágrafo único. A celebração de acordo direto implicará renúncia expressa a quaisquer discussões acerca dos critérios de apuração do valor devido.

Art. 11. Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do §13º do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e ao tribunal de origem do requisitório.

Parágrafo único. A cessão do precatório a terceiros somente produzirá efeitos após comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi cientificado de sua ocorrência, ficando desobrigado o Estado, por sua Administração, Direta ou Indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

Art. 12. As propostas apresentadas serão analisadas individualmente pela Câmara de Conciliação de Precatórios, observando-se a ordem cronológica dos precatórios definida pelo tribunal de origem do ofício requisitório, devendo ser certificado nos autos administrativos próprios o sucesso ou não da conciliação.

Parágrafo único. A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade, atendendo-se ao seguinte:

I - havendo sucesso na conciliação, adotar-se-ão as providências do art. 13 e 14;

II - frustrada a conciliação, a proposta apresentada ficará pendente de avaliação e deliberação pela Câmara de Conciliação, sobrestando-se seu exame à disponibilidade de recursos para formalização dos acordos.

Art. 13. Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, deverá ser lavrado termo, elaborado em 04 (quatro) vias, sendo uma entregue ao requerente, outra encaminhada ao Tribunal de origem do ofício requisitório, a terceira juntada aos autos do processo administrativo respectivo e a última a ser arquivada na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 14. Homologado o acordo direto pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído, o pagamento do valor será feito pelo TJRN, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes do art. 97 do ADCT.

§ 1º A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

§ 2º Antes do pagamento, o tribunal de origem do ofício requisitório deverá efetuar, sendo o caso, os descontos relativos ao imposto de renda, nos termos do art. 157, I, da Constituição Federal, bem como os descontos de contribuições previdenciárias, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.

Art. 15. A celebração dos acordos diretos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios deve respeitar os princípios constitucionais que dirigem a atividade administrativa, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato dos acordos celebrados.

Art. 17. Para pagamento dos acordos diretos serão utilizados exclusivamente os recursos destinados para esse fim, conforme previsão do inciso III do §8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Art. 18. Ato do Chefe do Poder Executivo fixará o valor do deságio a ser aplicado para celebração dos acordos diretos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, entre outros requisitos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 05 de Novembro de 2015.

KELPS LIMA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0206/2015 E PROCESSO Nº 2575/2015.

Uma das maiores conquistas da Constituição Federal de 1988 foi a democratização do acesso a justiça e a possibilidade, com o retorno da democracia ao nosso país, dos cidadãos lutarem por seus direitos.

Isso fez com que o Judiciário fosse invadido por um sem números de demandas, destacando-se numericamente dentre elas, aquelas que têm como sujeito passivo processual o Poder Público.

Prodígio em descumprir a lei, o Estado rapidamente passou a ser o maior devedor de obrigações financeiras perante o Judiciário. Como forma de organizar essas obrigações, a Constituição estabeleceu o mecanismo dos precatórios, que acabaram por se constituir, em muitos casos, uma fila do martírio daqueles que ganharam, mas não levaram.

O presente projeto de Lei busca dar oportunidade transparente e honesta, das partes envolvidas fazerem um acordo, sempre respeitada a ordem na fila e a probidade.

Um dos maiores temores desse tipo de acordo, era a possibilidade de benefício casuístico e ocasional de poucos. O Projeto de Lei institucionaliza e organiza a oferta dessa possibilidade de acordo a todos.

Com desassombro buscamos em outros estados modelos para a solução do problema e temos a honra de oferecer a nossos pares o Projeto de Lei que segue para discussão e aprovação.

KELPS LIMA
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD

PROJETO DE LEI Nº 0207/2015
PROCESSO Nº 2576/2015

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecido de Utilidade Pública o **SEMINÁRIO DE SÃO PEDRO**, CNPJ: 08.427.700/0001-79, com sede e foro na Avenida Campos Sales, n.º 850, Tirol, CEP: 59.020-300, Natal/RN.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de outubro de 2015.

Deputado **José Dias**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0207/2015 E PROCESSO Nº 2576/2015.

O SEMINÁRIO DE SÃO PEDRO, em funcionamento desde o ano de 1916, com prazo de duração ilimitado, inteiramente ligado e dependente da Autoridade Diocesana, tem por finalidade proporcionar a formação eclesial, dentro dos moldes determinados pela Sé Apostólica, através dos órgãos competentes. O patrimônio será constituído por donativos, subvenções e contribuições da obra das vocações Sacerdotais, desta Diocese. A vida interna do estabelecimento será regida pelo seu regulamento interno.

Deputado **José Dias**

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 416/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento dos servidores para compor a segurança do Presidente desta Casa, em decorrência de visita oficial ao município de Santo Antônio/RN, no dia 24/10/2015, conforme Memorando nº 146/15.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PMRN, à disposição desta Casa Legislativa, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, destinada a despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 24 e 25/10/2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de novembro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

* Republicado por incorreção.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

P O R T A R I A Nº 416/2015 - SAD

Nº	NOME	MATRICULA	CPF/MF Nº	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALEXANDRE MOREIRA	201.553-6	***. 011.957-**	1 e 1/2	100,00	150,00
2	FRANCISCO ADEMILDO DA SILVA	200.315-5	***.661.724-**	1 e 1/2	80,00	120,00
3	FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA	204.772-1	***. 015.564-**	1 e 1/2	444,20	666,30
4	LINDON JONHSON SOARES DANTAS	205.162-1	***. 805.724-**	1 e 1/2	100,00	150,00
5	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS	205.166-0	***. 990.758-**	1 e 1/2	80,00	120,00

* Republicado por incorreção.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 420/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento do servidor, que irá participar do curso Melhores Práticas Trabalhistas e Previdenciárias para Implantação do eSocial, que será realizado em São Paulo/SP, nos dias de 17 e 18/11/2015, conforme Memorando nº 86/2015 - NAPP-SAD/ALRN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **THYAGO CORTEZ DO CARMO CARVALHO**, matrícula nº 205.943-6, CPF/MF nº ***.900.174-**, Coordenador do Núcleo de Administração e Pagamento de Pessoal - NAPP, em substituição legal, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinadas a despesas com alimentação e hospedagem, no período de 16 à 18/11/2015, nos termos da Resolução nº 020/2001, art. 96, de 22 de dezembro de 2001, alterado pela Resolução 013/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 03 de novembro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 421/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento do servidor, que irá acompanhar o Deputado Souza, em viagem oficial à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 06 à 09/11/2015, conforme Memorando nº 130/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEANDRO CARLOS PRUDÊNCIO**, matrícula nº 204.831-0, CPF/MF nº ***.174.214-**, Assessor Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinadas a despesas com alimentação e hospedagem, no período de 06 à 09/11/2015, nos termos da Resolução nº 020/2001, art. 96, de 22 de dezembro de 2001, alterado pela Resolução 013/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 03 de novembro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 422/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades inerentes a Gerência de Serviços Técnicos, para que não haja solução de continuidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **EMÍDIO SALES DE ARAÚJO**, matrícula nº 84.494-2, Assistente Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para responder pela Gerência de Serviços Técnicos, conforme as atribuições, descritas na Resolução nº 050/2012, art. 54.

Art. 2º - Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 03 de novembro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA